





EDITAL

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 02.10.17.

PREÂMBULO

O(A) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09hs00min do dia 30 de Novembro de 2021,** em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10110001/2021PP-SRP,** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.







Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses	
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda	

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

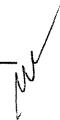
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2022 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO









- **2.1.** Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- **2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE.
- **2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **2.2.** CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- **2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- **b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;







- **2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.
- **2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- **2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III Item 04).







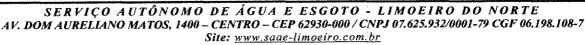
- **2.8.1.** A participação é reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE**: II., em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.8.2. A participação é de ampla concorrência no LOTE: I.
- 2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.
- **2.8.3.1.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **2.8.4.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- **3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;
- **3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- **3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- **3.1.5.** Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser









verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

- 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10110001/2021PP-SRP LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico:
- O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra







expedida pelo SAAE. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte;

- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
- **5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.
- **5.2.8.** Quantidade ofertada por lote.
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.
- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- **5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.
- **5.8.** Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- **5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro









documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10110001/2021PP-SRP LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

M







- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- **6.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

W







- **6.6.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.7.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **6.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.
- **7.2.** CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- **7.3.** RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).









- **7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.4.** ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **7.5.** CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- **7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- **7.6.** LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **7.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- **7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- **7.6.3.** O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- **7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

M







- **7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- **7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- **7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- **7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- **7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- **7.6.13**. Não serão aplicados os procedimentos de beneficios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

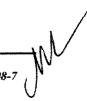








- **7.6.14.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- **7.6.15.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.
- **7.6.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.6.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- **7.6.18.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.
- **7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- **7.6.22.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- **7.6.22.1.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- **7.6.23.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.









- **7.7.** HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- **7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- **7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3° do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.7.5.** O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.
- **7.8.** RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo de entrega da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- **7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:







- a) À Procuradoria do SAAE ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- **b)** Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.
- 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO
- **7.10.1.** O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.10.2.** O(A) Pregoeiro(a) ira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **7.11.** INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O recurso será dirigido ao Superintendente do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SAAE.
- **8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **8.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2° do art. 109 da Lei N°. 8.666/93.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- **8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.









- **8.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Superintendente do SAAE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- **8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro(a) ou Superintendente do SAAE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- **8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE;
- 10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do SAAE, situada na à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;









- 10.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.
- 10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- **10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **10.7.** REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 039 de 02.10.17, da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
- **11.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.
- **11.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de precos.
- 11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.









- 11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
- 11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais/diário oficial do município.
- **11.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 039 de 02.10.17.
- 11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.
- 11.6. A ata de registro de preços não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.









- 11.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.9.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **11.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE para determinado item.
- 11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

- 12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu







endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

- **12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- **12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- **12.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **12.2.** DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo IMEDIADO, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.
- **12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
- **12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
- 12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não









excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

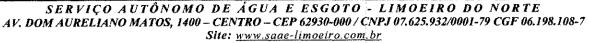
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

13. DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **13.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **13.3.** REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.
- 13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis. retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extracontratual, mediante extraordinária epoderá, procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANCÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo









ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- **14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;



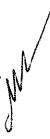




- **14.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **14.5.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria/Assessoria Jurídica para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria/Assessoria Jurídica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- **15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.
- 15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5.** A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- **15.6.** A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.
- **15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.









- **15.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- **15.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **15.11.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.
- **15.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE/CE.
- 15.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE em sua sede localizada na à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE, das 07h30min às 13h00min e ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br e do SAAE www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes.
- **15.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Limoeiro do Norte /CE, 12 de Novembro de 2021

Maurilo Maia de Freitas

Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

De Limoeiro do Norte







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO NORTE.

2. N° DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01. 3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

(X) Aquisição

OBJETO SINTÉTICO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2022 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS PARA ME E EPP)

- **2. JUSTIFICATIVA:** O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.
- 3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.
- 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE,







independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

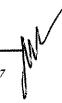
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;









Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

9. CONVÊNIO Nº: Não se aplica

10.VALOR ESTIMADO: R\$ 482.215,13 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e treze centavos)

Elaborado/Aprovado por:
Francisco Valdo Freitas de Lemos
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
de Limoeiro do Norte

- M







ANEXO AO PROJETO BÁSICO

I. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2022 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS PARA ME E EPP)

II. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:

LOTE	001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	- inc	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SILICONE VERMELHO		
1 0002	4.00 UNIDADE BATERIA 60AH	34,070	136,28
1 0002	5.00 UNIDADE	335,280	1.676,40
0003	BATERIA BOSH S6 X 38DA		, i
	12.00 UNIDADE	368,370	4.420,44
0004	PNEU 245.75R16	:	14 026 60
1 0005	15.00 UNIDADE PNEU 175/70R14	994,440	14.916,60
0005	12.00 UNIDADE	449,990	5.399,88
0006	BATERIA 90 AH	:	J. 333, 60 ,
İ	3.00 UNIDADE	425,600	1.276,80
0007	BATERIA 48 AH	:	
1 0000	3.00 UNIDADE	389,900	1.169,70
0008	BATERIA 100 AH 3.00 UNIDADE	695,970	2.087,91
0009	PNEU 185/70 R13	: 055,570	2.007,51
1	5.00 UNIDADE	386,340	1.931,70 i
0010	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24		j
1		3.096,000	9.288,00
0011	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	. 30 000	E03 30 1
 0012	15.00 UNIDADE MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	38,880	583,20
1	6.00 UNIDADE	290,920	1.745,52
0013	LAMPADA DE FAROL(GOL, PAMPA E DOBLO)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	reserve
	5.00 UNIDADE	41,600	208,00
0014	CABO DO CAPO (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE	97,120	ا 291,36
0015	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	3/,120	291,30
1 0013	3.00 UNIDADE	396,260	1.188,78
0016	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)		at one
ļ.	5.00 UNIDADE	71,680	358,40
0017	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	: 	E0 0E
 0018	15.00 UNIDADE SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAH	3,870	58,05
1 0010	8.00 UNIDADE	225,950	1.807,60
0019	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	,	
ĺ	6.00 UNIDADE	38,200	229,20
0020	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)		2 7 4 6 6 6 1
1 0001	8.00 UNIDADE	143,250	1.146,00
0021	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA) 15.00 UNIDADE	219,900	3.298,50
I .	I markan	,	, _ 0 ,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 – CENTRO – CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

W







	0022	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA) 15.00 UNIDADE	137,030	2.055,45
	0023	SENSOR DE PRESSAO COLETOR (MAHINDRA)	1	2.035,45
	0004	15.00 UNIDADE	276,500	4.147,50
1	0024	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	1.265,450	10.123,60
į	0025	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	; }	
- 1	0026	8.00 UNIDADE COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	525,070	4.200,56
1	0026	COLAR DE EMBREAGEM (MARINDRA) 8.00 UNIDADE	602,000	4.816,00
	0027	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)		1
	0028	8.00 UNIDADE JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	157,100	1.256,80
1	0020	8.00 UNIDADE	592,430	4.739,44
1	0029	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)		1
1	0030	8.00 UNIDADE BOMBA DAGUA (MAHINDRA)	216,580	1.732,64
1		8.00 UNIDADE	1.421,300	11.370,40
1	0031	BIELETA (MAHINDRA)	00 500	
	0032	8.00 UNIDADE MANGOTE SUPERIOR (MAHINDRA)	82,590	660,72
*******		15.00 UNIDADE	321,670	4.825,05
1	0033	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	481,660	3.853,28
1	0034	AMOTERCEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	+01,000	3.033,20
-	0005	15.00 UNIDADE	317,630	4.764,45
1	0035	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	2.029,340	16.234,72
ĺ	0036	CABO DE FREIO DE MAO RODAS (MAHINDRA)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1
1	0037	8.00 UNIDADE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	396,260	3.170,08
***	,	15.00 UNIDADE	72,070	1.081,05
1	0038	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)		4 25 7 25
1	0039	15.00 UNIDADE TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	324,480	4.867,20
Ì		8.00 UNIDADE	1.125,790	9.006,32
1	0040	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	905,150	7.241,20
1	0041	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	, 503, 130	/.241/20
1	0042	8.00 UNIDADE	184,620	1.476,96
1	1 2400	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	174,660	1.397,28
1	0043	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	!	*****
1	0044	8.00 UNIDADE PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18	158,330	1.266,64
Ì	1	3.00 UNIDADE	788,880	2.366,64
1	0045	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL 1.6 1.00 UNIDADE	226,380	226,38
***************************************	0046	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL 1.6	220,300	220,30
1	0045	1.00 UNIDADE	202,240	202,24
1	0047	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PAMPA 1.6 1.00 UNIDADE	250,180	250,18
İ	0048	LONA DE FREIO DIANTEIRA		1
	0049 l	3.00 UNIDADE LONA DE FREIO TRASEIRA	224,900	674,70
1	(1000	3.00 UNIDADE	144,360	433,08
]	0050	BOJOS DO ESCAPAMENTO	017 200	1
1	0051	3.00 UNIDADE EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO	217,320	651,96
1	j	2.00 UNIDADE	483,350	966,70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br









0052	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (MAHINDRA(
0053	3.00 UNIDADE 502,380 LUVA DE TRANSMISSÃO LV 1040 (MAHINDRA)	-
0054	3.00 UNIDADE 335,640 BOMBA ESTABILIZADORA (MAHINDRA)	1.006,92
 0055	3.00 UNIDADE 289,670 JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	869,01
l l 0056	3.00 UNIDADE 449,150 JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	1.347,45
) 0057	3.00 UNIDADE 492,990 HIDRAULICO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	1.478,97
i I 0058	3.00 UNIDADE 745,740 BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO (MAHINDRA)	2.237,22
1 0059	3.00 UNIDADE 1.589,970 BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO (MAHINDRA)	4.769,91
· volume	3.00 UNIDADE 2.003,330	6.009,99
0060	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 128,670	386,01
0061 	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 127,190	381,57
0062 	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA-IMPULSOR (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 202,230	606,69
0063 	BICO INJETOR COMPLETO (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 1.541,270	4.623,81
0064 	VALVULA SELENOIDE DE CONTROLE DE TRAÇÃO 4X4 (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE 263,770	527,54
0065 	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 14,990	44,97
0066 	ALTERNADOR COMPLETO (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 1.799,780	1
0067	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 441,710	1.325,13
0068	JOGO DE ANEL DE PISTAO (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE 1.889,220	***
0069	ANEL DE ENCOSTO DE VIRABREQUIM (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 110,680	332,04
0070	ANEL SINCRONIZADOR (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE 603,840	1
0071	ANEL TRAVA ENTRE CUBO E MONTANTE (MAHINDRA)	1
0072	3.00 UNIDADE 77,750 ANEL TRAVA ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	233,25
0073	3.00 UNIDADE 112,250 TANQUE DE COMBUSTIVEL (MAHINDRA)	336,75
0074	3.00 UNIDADE 1.748,970 CATALISADOR (MAHINDRA)	5.246,91
0075	3.00 UNIDADE 2.476,230 PNEU 185/70R14	7.428,69
0076	9.00 UNIDADE 476,000 KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	4.284,00
0077	3.00 UNIDADE 484,770 AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	1.454,31
0078	3.00 UNIDADE 722,730 AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	2.168,19
 0079	3.00 UNIDADE 434,860 PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1.304,58
0080	5.00 UNIDADE 119,160 PALHETAS (FIAT STRADA 1.4)	595,80
0081	5.00 UNIDADE 97,590 PROTETOR DO CARTER (FIAT STRADA 1.4)	487,95
1	3.00 UNIDADE 98,520	295,56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7 Site: www.saae-limoeiro.com.br

 $\textbf{\textit{Email:}} \ \underline{contato@saae-limoeiro.com.br} - \underline{pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br}$





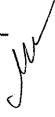


ORG2					, یسب بیبیو بیبی جست بیبی بیبی بیبی ر
OR83	1	0082		; ;	
0.084 KIT DE DIERÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 2.161.750 6.485,25 0.085 CAIXA DE DIERÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 2.161.750 3.340,34 0.086 MANGUERA DE PRESSAO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 0.086 MANGUERA DE PRESSAO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 0.087 CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4) 0.088 CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4) 0.088 CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 0.099 JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 0.099 JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 0.099 CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4) 0.099 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 0.099 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 0.099 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 0.0096 0.000 0.00		2222		314,580	943,74
0084		0083		172 060	047 70
3.00 UNIDADE		I 0084			947,72
0085 CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE				The state of the s	6.485,25
0086 MANGUEIRA DE PRESSAO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 150,400 451,20 0087 CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 77,140 291,42 1088 CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 71,700 215,10 1089 JUNITA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 162,070 364,14 10990 CUBO DAS RODAS A.B. S (FIAT STRADA 1.4) 173,100 519,30 10991 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 173,100 519,30 10991 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 2.00 UNIDADE 1.007,620 2.015,24 10993 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 10994 BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 702,12 10995 BOBINA DE IONIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 10996 BOBINA DE IONIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 10996 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 10997 200 DESTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 10997 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 29,310 263,79 10999 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 29,310 263,79 1099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 6.00 UNIDADE 82,560 495,36 10100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 6.00 UNIDADE 82,560 495,36 10100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 6.00 UNIDADE 189,380 277,76 1002 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 189,380 277,76 1002 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 189,380 277,76 1002 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 189,380 38,70 10101 FIVO TIRASETRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 10107 BIOCINDEC (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 10107 BIOCINDEC (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 10107 BIOCINDEC (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 441,830 883,6		0085	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRA	ADA 1.4)	•
3.00 UNIDADE 150,400 451,20 0087 CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 97,140 291,42 0088 CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 225,10 3.00 UNIDADE 71,700 215,10 0089 JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 1090 CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4) 1090 CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4) 1091 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 1091 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 1092 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 2.007,620 2.015,24 1093 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 1094 BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 1095 BOBINA DE IONIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 10095 BOBINA DE IONIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 251,800 785,40 10097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 10097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 29,310 263,79 10099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 10099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 1009 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 1000 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 1000 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 1000 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 30,00 UNIDADE 414,830 883,66 1000 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 30,00 UNIDADE 441,830 883,66 1000 1000 EDITEÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 30,00 UNIDADE 441,830 883,66 1000 1000 EDITEÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 30,00 UNIDADE 441,830 883,66 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 10		0000			3.340,34
O087 CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 97,140 291,42 0088 CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 71,700 215,10 0089 JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 182,070 364,14 0090 CUBO DAS RODAS A.B. S (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 459,450 918,90 0091 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 459,450 918,90 0092 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 1.007,620 2.015,24 0093 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 0094 BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 0095 BOBINA DE IGNIÇAO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 0096 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 0097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 261,800 785,40 0098 VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 63,640 190,99 0101 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 169,350 338,70 0102 CILINDRO AUXILLER EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICKO INJERIOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00		0086			453 00 1
3.00 UNIDADE 97,140 291,42 0088 CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 71,700 215,100 0089 JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 182,070 364,14 19 2.00 UNIDADE 182,070 364,14 19 3.00 UNIDADE 173,100 519,30 19 3.00 UNIDADE 173,100 519,30 10091 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 1.007,620 2.015,24 19 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 10093 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 10093 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 10093 JOGO DE PASTILHAS DE FRRIO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 261,800 785,40 20097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 29,310 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,79 263,7		0087	•	150,400	451,20
0088 CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 71,700 215,10 0089 JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 182,070 364,14 0090 CUBO DAS RODAS AB.S (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 173,100 519,30 0091 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 459,450 918,90 0092 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 1.007,620 2.015,24 0093 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 0094 BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 0095 BOBINA DE IGNIÇAO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 0096 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 0097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 821,670 1.643,34 0098 VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZCIDAL (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 38,880 277,76 0101 CLINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CLINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0103 FIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0104 FIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0104 FIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 139,820 469,10 0106 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 169,350 338,70 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 69,710 139,42 0106 EDMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CLILIDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CLILIDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CLILIDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CLILIDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CLILIDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 2.0			3.00 UNIDADE	97,140	291,42
0089	1	0088			1
2.00 UNIDADE	1	0089		71,700	215,10
0090		0002		182.070	364.14
0091 CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4)	1	0090	CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4)		
2.00 UNIDADE 459,450 918,90 0092 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 1.007,620 2.015,24 0093 EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 363,180 726,36 0094 BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 0095 BOBINA DE IGNIÇAO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 0096 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 0097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 821,670 1.643,34 2.00 UNIDADE 29,310 263,79 0098 VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 63,640 190,92 0100 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 169,350 338,70 0103 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 93,820 469,10 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 69,710 139,42 0106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 441,830 441,830 441,830 441,830 441,830 441,830 441,830 441,830	1				519,30
0092	1	0091			010 00 1
2.00 UNIDADE	1	0092			910,90
2.00 UNIDADE 363,180 726,36 0094 BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 234,040 702,12 0095 BOBINA DE IGNIÇAO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 0096 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 821,670 1.643,34 0097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 821,670 1.643,34 0098 VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 6.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 63,640 190,92 0101 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CILINDRO AUXILIJAE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 169,350 338,70 0104 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 93,820 469,10 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJECTOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJECTOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJECTOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 443,830 1361,52 0109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 443,830 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 443,840 1.361,52 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 800000000000000000000000000000	1		2.00 UNIDADE		2.015,24
0094	1	0093	·		
3.00 UNIDADE 234,040 702,12 0095 BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 237,040 711,12 0096 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 261,800 785,40 0097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 821,670 1.643,34 0098 VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 6.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 63,640 190,92 0101 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0103 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 93,820 469,10 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 93,820 469,10 0106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 93,820 469,10 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0100 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 441,830 75,25 0101 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 443,830 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	0094		363,180	726,36
0095		0034		234,040	702,12
0096	1	0095			
3.00 UNIDADE 261,800 785,40 0097 CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 821,670 1.643,34 0098 VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 9.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099 ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 6.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 1.000 UNIDADE 63,640 190,92 0101 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 169,350 338,70 0103 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 93,820 469,10 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 93,820 469,10 0106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 15,050 75,25 0109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 441,830 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)		0006			711,12
0097	1	0090			785-40
0098	1	0097			100,10
9.00 UNIDADE 29,310 263,79 0099	1			821,670	1.643,34
0099	[0098		29 310	263 70 1
6.00 UNIDADE 82,560 495,36 0100 CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 63,640 190,92 0101 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 169,350 338,70 0103 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 93,820 469,10 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 69,710 139,42 0106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 278,450 835,35 0109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 443,30 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)		0099		20,010	203,73
3.00 UNIDADE 63,640 190,92 0101 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 138,880 277,76 0102 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 169,350 338,70 0103 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 0104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 93,820 469,10 0105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 69,710 139,42 0106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 0107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 0108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 15,050 75,25 0109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 64,330 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	1	6.00 UNIDADE	82,560	495,36
0101	-	0100			100 00
2.00 UNIDADE	1	0101			190,92
2.00 UNIDADE 169,350 338,70 10103 PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 82,000 410,00 10104 PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 93,820 469,10 10105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 69,710 139,42 10106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 10107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 10108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 15,050 75,25 10109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 64,330 192,99 10110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 10111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1				277,76
0103	1	0102		DA 1.4)	1
	1	0103		169,350	338,70
5.00 UNIDADE 93,820 469,10 10105 BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 69,710 139,42 139,42 10106 BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 441,830 883,66 10107 BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 278,450 835,35 10108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 15,050 75,25 10109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 64,330 192,99 10110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 10111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	i	1		82,000	410,00
0105	-	0104			1
2.00 UNIDADE 69,710 139,42 0106	1	0105 1		93,820	469,10
0106	1	0100		69,710	139,42
0107	1	0106		•	
3.00 UNIDADE 278,450 835,35 10108 LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE 15,050 75,25 10109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 64,330 192,99 10110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52	-	0107		441,830	883,66
0108	I	0.10.1		278.450	835.35
5.00 UNIDADE 15,050 75,25 0109 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 64,330 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	0108		, c,	000,00
3.00 UNIDADE 64,330 192,99 0110 COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	l	5.00 UNIDADE	15,050	75,25
0110	1	0109		64 330	102 00 1
3.00 UNIDADE 453,840 1.361,52 0111 BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1	0110	;	04,000	132,33
	1	I	3.00 UNIDADE		1.361,52
1 1 2.00 ONITANDE 1/2,620 218,55	1	0111 !			510 EE 1
	1		3.00 ONIDADE	1/2,000	310,35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

 $\textbf{\textit{Email:}} \ \underline{contato@saae-limoeiro.com.br} - \underline{pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br}$









	0112	COXIM DO MOTOR (FIAT STRADA 1.4)	
		3.00 UNIDADE 199,930	599,79
	0113	BASE DA CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE 150,790	301,58
	0114	PINÇA DE FREIOS (FIAT STRADA 1.4)	1
1	0115	3.00 UNIDADE 346,690 PARAFUSO DO CABEÇOTE (FIAT STRADA 1.4)	1.040,07
ı	0116	8.00 UNIDADE 18,470	147,76
1	0110	PARAFUSO DE RODAS (FIAT STRADA 1.4) 8.00 UNIDADE 7,370	58,96
1	0117	CABO ACELERADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 78,890	236,67
	0118	CABO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	1
	0119	5.00 UNIDADE 89,020 CABO DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	445,10
1	0120	3.00 UNIDADE 144,120 TAMBOR DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	432,36
1		3.00 UNIDADE 388,760	1.166,28
1	0121	ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE 921,530	2.764,59
	0122	VIRABREQUIM (FIAT STRADA 1.4)	1
1	0123	3.00 UNIDADE 590,470 MOTOR DE ARRANQUE (FIAT STRADA 1.4)	1.771,41
1	0124	2.00 UNIDADE 599,600 BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.4)	1.199,20
j		3.00 UNIDADE 456,830	1.370,49
1	0125	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 12.00 UNIDADE 113,250	1.359,00
1	0126	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 12.00 UNIDADE 102,860	1.234,32
	0127	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1
	0128	15.00 UNIDADE 195,870 AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	2.938,05
1	0129	12.00 UNIDADE 305,060 AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	3.660,72
ĺ	1	12.00 UNIDADE 256,000	3.072,00
-	0130	BOMBA DÁGUA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 8.00 UNIDADE 187,490	1.499,92
1	0131	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D2, STRADA) 30.00 UNIDADE 227,070	6.812,10
	0132	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	
1	0133	6.00 UNIDADE 294,850 CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.769,10
1	0134	6.00 UNIDADE 257,300 CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.543,80
į	0135	3.00 UNIDADE 1.248,550 MANGOTES DO RADIADOR(GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	3.745,65
-	0133	8.00 UNIDADE 104,070	832,56
1	0136	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 6.00 UNIDADE 145,600	873,60
	0137	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1
	0138	15.00 UNIDADE 134,400 ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	2.016,00
	0139	8.00 UNIDADE 177,770 CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.422,16
1	1	8.00 UNIDADE 40,680 COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, L200, D20,	325,44
l	0140	15.00 UNIDADE 1.007,620	15.114,30
-	0141	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, STRADA) 8.00 UNIDADE 606,190	4.849,52
•	,		•

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7 Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br









0142	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 6.00 UNIDADE 261,750 1.570,50
0143	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (PAMPA, GOL, L200, D20, STRADA)
0144	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)
0145	12.00 UNIDADE 219,900 2.638,80 PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (PAMPA, GOL, L200, D20, STRADA) 12.00 UNIDADE 177,780 2.133,36
0146	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 8.00 UNIDADE 226,400 1.811,20
0147	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 12.00 UNIDADE 174,650 2.095,80
0148	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA, L200, D20, STRAD 45.00 UNIDADE 954,560 42.955,20
0149	CORRETA ALTERNADOR (GOL PAMPA 1200 D20 STRADA)
0150	23.00 UNIDADE 90,680 2.085,64 LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 15.00 UNIDADE 40,460 606,90 BUZINA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 8.00 UNIDADE 58,190 465,52 JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)
0151	BUZINA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 58 190 465 52
0152	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 254,510 763,53
0153	KIT DE SEGMENTOS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 189,560 568,68
0154	JOGO DE PISTAO PARA MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 853,670 2.561,01
0155	PARA-CHOQUE TRASEIRO (STRADA, L200, D20) 1.00 UNIDADE 499,350 499,35
0156	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)
0157	3.00 UNIDADE 262,600 787,80 CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 139,700 419,10
0158	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 312,620 937,86
0159	GUIA DE VALVULA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 155,450 466,35
0160	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)
0161	3.00 UNIDADE 104,160 312,48 BIELETAS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 4.00 UNIDADE 67,420 269,68
0162	TERMINAIS DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)
0163	CUBO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 4.00 UNIDADE 143,160 572,64
0164	DISCO DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 4.00 UNIDADE 173,980 695,92
0165	MANGUEIRAS DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 81,650 244,95
0166	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 66,520 199,56
0167	COXIM DA SUSPENSAO DIANTEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 2.00 UNIDADE 86,540 173,08
0168	BATEDORES TRASEIROS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 5.00 UNIDADE 242,460 1.212,30
0169	PARA-BRISAS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 350,250 1.050,75
1	TOMADA H4 (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE 25,030 75,09
0171	TANQUE DE COMBUSTIVEL (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br







1		THE MEN THAT THE THE THE THE THE THE		VALOR TOTAL	R\$	388.593,49	-
Ì		•	2.00 UNIDADE	116,4	20	232,84	i
i	0172	ALAVANCA	DE CAIXA DE MARCHA	(GOL, PAMPA, L200	D20.	STRADA)	1
1			3.00 UNIDADE	532,6	530	1.597,89	1

	002 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E E	LOTE 002 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP				
	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
0001	ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 1.00 UNIDADE	921,530	921,53			
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4					
0003	1.00 UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L20)	0, D20, STRADA)				
0004	4.00 UNIDADE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)		1.220,24			
0005	1.00 UNIDADE AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200	434,860 , D20, STRADA)	434,86			
0006	4.00 UNIDADE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	256,000	1.024,00			
0007	2.00 UNIDADE AMOTERCEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	481,660	963,32			
	5.00 UNIDADE	317,630	1.588,15			
0008	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR (MAHINDRA) 1.00 UNIDADE	14,990	14,99			
0009	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE	143,250	286,50			
0010	BATEDORES TRASEIROS (GOL, PAMPA, L200, 1.00 UNIDADE	D20, STRADA) 242,460	242,46			
0011	BATERIA 100 AH 1.00 UNIDADE	695,970	695,97			
0012	BATERIA 48 AH	389,900	389,90			
0013	BATERIA 60AH					
0014	1.00 UNIDADE BATERIA 90 AH	335,280	335,28			
0015	1.00 UNIDADE BATERIA BOSH S6 X 38DA	425,600	425,60			
0016	4.00 UNIDADE BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA-IMPULSOR (M	368,370 AHINDRA)	1.473,48			
ļ	1.00 UNIDADE BIELETA (MAHINDRA)	202,230	202,23			
	2.00 UNIDADE	82,590	165,18			
	BIELETAS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRAD) 1.00 UNIDADE	67,420	67,42			
0019	BOJOS DO ESCAPAMENTO 1.00 UNIDADE	217,320	217,32			
0020	BOMBA DÁGUA (GOL, PAMPA, L200, D20, STI 2.00 UNIDADE	RADA) 187,490	374,98			
0021	BOMBA DAGUA (MAHINDRA)	1.421,300	2.842,60			
0022	BOMBA DE AGUA (FIAT STRADA 1.4)					

W/







1 0003	DOMEN PORABITITANONA (MAUTNIONA)		
1 0023	BOMBA ESTABILIZADORA (MAHINDRA) 1.00 UNIDADE 289,670 2	89.67	1
0024	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.4)	03,0.	
1 0005	1.00 UNIDADE 456,830 4	56,83	1
1 0025	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA 1.00 UNIDADE 104,160 1) 04,16	!
0026	BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)		
-	1.00 UNIDADE 172,850 1	72,85	ĺ
0027	BUZINA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		1
1 0028		16,38	
1 0028	CABO ACELERADOR (FIAT STRADA 1.4) 1.00 UNIDADE 78,890	78,89	
0029	CABO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	70,03	1
	1.00 UNIDADE 89,020	89,02	
0030	CABO DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	44 10	-
0031	1.00 UNIDADE 144,120 1 CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	44,12	 -
		96,26	
0032	CABO DE FREIO DE MAO RODAS (MAHINDRA)		delication
1 0033	2.00 UNIDADE 396,260 7 CABO DO CAPO (MAHINDRA)	92,52	+
1 0033		97,12	1
0034	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	·	1
!	1.00 UNIDADE 1.248,550 1.2	48,55	Ē
0035	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA) 1 2.00 UNIDADE 2.029,340 4.0	EO 60	
	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA))
1	1.00 UNIDADE 312,620 3	12,62	
0037	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		1
 0038	1.00 UNIDADE 139,700 1 CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4)	39,70	ļ
1	1.00 UNIDADE 64,330	64,33	ì
0039	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		ĺ
1 0040		14,60	
0040	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE 525,070 1.0	50.14	ļ
0041	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
1		52,80	ĺ
0042	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE 602,000 1.2	n4 nn	1
0043	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	
1	5.00 UNIDADE 1.007,620 5.0		•
0044	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, STRADA) 2.00 UNIDADE 606,190 1.2	12,38	i
0045	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	12,50	
ĺ	7.00 UNIDADE 90,680 6	34,76	
0046	CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4)		
1 0047	1.00 UNIDADE 97,140 CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	97,14	
1 0047		72,00	
0048	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)		ļ
1 0040		71,70	
0049	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE 174,660 3	49,32	į
0050	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
		81,36	ĺ
0051	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA) 2.00 UNIDADE 158,330 3	16,66	ĺ
0052	COXIM DO MOTOR (FIAT STRADA 1.4)	.0,00	
i		99,93	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







ır	053	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)		1
ĺ		5.00 UNIDADE	137,030	685,15
(054	CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4)	173,100	173,10
ic	055	CUBO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20,	STRADA)	1,3,10
1 0	056	1.00 UNIDADE DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	143,160	143,16
1	7000	2.00 UNIDADE	1.265,450	2.530,90
1 0	057	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, 5.00 UNIDADE		220 25 1
0	058	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	195,870	1
1	059	2.00 UNIDADE DISCO DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20	184,620	369,24
1	ļ	1.00 UNIDADE	173,980	173,98
0	0060	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA, L200 2.00 UNIDADE), D20, STRADA) 177,770	355 54 1
1 0	061	FAROIS (FIAT STRADA 1.4)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	355,54
i i n	0062	1.00 UNIDADE GUIA DE VALVULA DO MOTOR (GOL, PAMPA,	314,580	
1		1.00 UNIDADE	155,450	155,45
0	063	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDE 1.00 UNIDADE	RA) 449,150	449,15
0	064	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA	A)	445,10
1 0	 065		492,990	492,99
1 0	ĺ	1.00 UNIDADE	261,800	261,80
0	066	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA, L200, 2.00 UNIDADE	D20, STRADA) 294,850	589 , 70
0	067	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	· '	
1 0	 068	2.00 UNIDADE KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	592,430	1.184,86
į		1.00 UNIDADE	484,770	
1 0	069 	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) G 15.00 UNIDADE		14.318,40
10	070	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA) 5.00 UNIDADE		1
1 0	071	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA, L200, D2	3,870 20, STRADA)	19,35
	072 I	5.00 UNIDADE LAMPADA DE FAROL(GOL, PAMPA E DOBLO)	40,460	202,30
1 0	0/2	15.00 UNIDADE	41,600	624,00
1 0	073	LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 1.00 UNIDADE	15,050	15 05 1
0	074	LONA DE FREIO DIANTEIRA	†	15,05
1	075	1.00 UNIDADE LONA DE FREIO TRASEIRA	224,900	224,90
1	I	1.00 UNIDADE	144,360	144,36
0	076	LUVA DE TRANSMISSÃO LV 1040 (MAHINDRA) 1.00 UNIDADE	335,640	335,64
0	077	MANGOTE SUPERIOR (MAHINDRA)		1
10	078	5.00 UNIDADE MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA, L200, D20,	321,670 STRADA)	1.608,35
***	I	2.00 UNIDADE	145,600	291,20
1 0	079 	MANGOTES DO RADIADOR(GOL, PAMPA, L200, 2.00 UNIDADE	104,070	208,14
0	080	MANGUEIRAS DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, 1.00 UNIDADE		•
1 0	081	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)		81,65
10	082	1.00 UNIDADE PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	71,680	71,68
0	1	5.00 UNIDADE	38,880	194,40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







0083	PALHETAS (FIAT STRADA 1.4)		_
1 0084	1.00 UNIDADE PARAFUSO DE RODAS (FIAT STRADA 1.4)	97,590 97,59	
	2.00 UNIDADE	7,370 14,74	1
0085 	PARAFUSO DO CABEÇOTE (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	18,470 36,94	-
0086 	PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 1.00 UNIDADE	119,160 119,16	1
0087	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA) 5.00 UNIDADE		1
0088	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (PAMPA, GOI		1
0089	4.00 UNIDADE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (PAMPA, GOL)	54,940 219,76 L200, D20, STRADA)	1
 0090	4.00 UNIDADE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	177,780 711,12	1
 0091	5.00 UNIDADE PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOT	324,480 1.622,40 PAMPA 1200 D20	1
	STRADA) 1.00 UNIDADE		
0092	PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	262,600 262,60	
0093	1.00 UNIDADE PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, S	82,000 82,00 STRADA)	1
0094	4.00 UNIDADE PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, S	102,860 411,44 STRADA)	
1 1 0095	4.00 UNIDADE PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	113,250 453,00	***
*	1.00 UNIDADE PNEU 175/70R14	93,820 93,82	1
0097	4.00 UNIDADE PNEU 185/70 R13	449,990 1.799,96	1
	1.00 UNIDADE	386,340 386,34	
	PNEU 185/70R14 3.00 UNIDADE	476,000 1.428,00	1
Dog	PNEU 245.75R16 5.00 UNIDADE	994,440 4.972,20	
0100	PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18 1.00 UNIDADE	788,880 788,88	1
0101	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24 1.00 UNIDADE 3	3.096,000	-
0102	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (MAHINDRA(1.00 UNIDADE	502,380 502,38	
0103	ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	82,560 165,12	:
0104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL, PAMPA, L 4.00 UNIDADE	.200, D20, STRADA)	
0105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA, L2	00, D20, STRADA)	İ
0106	4.00 UNIDADE ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	219,900 879,60	
0107	5.00 UNIDADE SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D2, S		
 0108	10.00 UNIDADE SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHI		į
1 0109	2.00 UNIDADE SENSOR DE DETONAÇAO (MAHINDRA)	225,950 451,90	
0110	2.00 UNIDADE SENSOR DE PRESSAO COLETOR (MAHINDRA)	216,580 433,16	
0111	5.00 UNIDADE SILICONE VERMELHO	276,500 1.382,50	ĺ
0111	1.00 UNIDADE TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	34,070 34,07	
1 0117	THEBOK DE ENETO DIMITETEO (MULINDAN)		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







1			VALOR	TOTAL R\$	93.621,64	ı
	************	 	1.00 UNIDADE	590,470	590,47	
1	0120		VIRABREQUIM (FIAT STRADA 1.4)	•	,	1
ì		i	3.00 UNIDADE	29,310	87,93	1
1	0119	1	VELA DE IGNICÃO (FIAT STRADA 1.4)	:	20,00	1
1	OLIO	1	1.00 UNIDADE	25,030	25,03	1
) 	0118	i	TOMADA H4 (GOL, PAMPA, L200, D20, STRA	157,100	314,20	1
l i	0111	1	2.00 UNIDADE	•	214 20	1
1	0117	- 1	2.00 UNIDADE TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	38,200	76,40	1
1	0116	1	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)			1
1	0116	-	1.00 UNIDADE	85,890	85,89	1
1	0115	1	TERMINAIS DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200	7		1
1		1	2.00 UNIDADE	905,150	1.810,30	1
1	0114	1	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)			ł
i		1	2.00 UNIDADE	261,750	523,50	-
Ì	0113	Í	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA,			1
ĺ		ł	2.00 UNIDADE	1.125,790	2.251,58	1
				1		

III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ 482.215,13 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e treze centavos) apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

--W







VI. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 6.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.
- 6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

108-7







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP AO(À) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ No.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2022 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
01.								
	VALOR TOTAL R\$							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de entrega: I**mediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.** Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7 Site: www.saae-limoeiro.com.br







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRA a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- **3.** Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

JW







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<**NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<**NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<**NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de PREGÃO PRESENCIAL Limoeiro do Norte. na sessão de 10110001/2021PP-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

_W







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

M







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.625.932/0001-79 e CGF sob o N.º 06.198.108-7, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, N° 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE - CEP 62.930-000 neste ato representado pelo respectivo, Sr. Francisco Valdo Freitas Lemos, Superintendente do SAAE, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 10110001/2021PP-SRP os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 10110001/2021PP-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 039 de 02.10.17, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2022 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP -SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-1 Site: www.saae-limoeiro.com.br







CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entreques, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.
- As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assinála e devolvê-la ao Servico Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.









7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO **FINANCEIRO**

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
- 8.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do





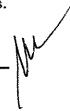


ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

- **8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor:
- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas regulem técnicas que eventualmente fornecimento. prejuízos responsabilizando-se ainda por eventuais decorrentes descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.









- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
- **g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 1) Comunicar imediatamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, de









que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- **9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado:
- **9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.







d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 039 de 02.10.17.

CLÁSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- **12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ouII - a pedido do fornecedor.

- 13.1.2. Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;







- **b)** Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N°. 8.666/93;
- 13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N°. 8.666/93.
- **13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.
- **13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- **13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 13.7. Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o







complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- **14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1. Advertência;
- **14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso:
- **14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.







- 14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
- 17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
- 17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO







18.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SUPERINTENDENTE>>> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE CONTRATANTE

T	ESTEMUNHAS		
1	CPF	N°.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2	CPF	Nº.	

W Z







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°.:	
endereço:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
RG N°.:	
CPF N°.:	

108-7







<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _</u>

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** ____, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

Razão	Social:	
CNPJ	N°:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

W







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10110001/2021PP-SRP

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

NORTE	IBULO RVIÇO AUTÔNOMO F/CE, pessoa jurídio		ÁGUA	E ESGO	TO DE LIN	MORIBO D
NORTE	*		ÁGUA	E ESGO	TO DE LIN	MORIRO D
	/CE, pessoa jurídio					
07.625.	· / []	ca de d	lireito pú	iblico inte	rno, inscrita	no CNPJ N
	932/0001-79 e CC	F sob	o nº 06	.198.108-	7, com sede	na Av. Do
Aurelia	no Matos, Nº 1400			i i	•	
	to representado pelo	•	-	and the second s	•	,
	tendente do SAAE,					
	empresa, po					
	no CNPJ Nº.					
	, doravante					
	e TERMO DE CON					
estabele						çoos a soga
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
CLÁUSI	ULA PRIMEIRA – D	O FUN	DAMEN?	ro legal	•	
1.1. Pr	rocesso de Licitaç	ão. na	modali	dade PR	EGÃO PRES	ENCIAL N
	001/2021PP-SRP, A					
	ei N°. 8.666/93, Le					
	da Lei Nº. 10.520/0					
				•		
CLÁUS	SULA SEGUNDA – D	O OBJ	ETO		***************************************	
2.1. Co	nstitui objeto deste	contrat	o a AQU	ISIÇÃO D	E	
					VR.	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	VR.
	•			:	R\$	TOTAL R
	***************************************				<u> </u>	
	R GLOBAL R\$	L.,	k,,	:		
VALOF	/ ANADUR VA					

- **3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$** ___ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- **3.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- **3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7 Site: www.saae-limoeiro.com.br







- **3.3.1**. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.
- **3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ **de** ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A- [
CLÁUSULA	QUINTA -	DA	ORIGEM	DOS	RECURS	JUS

5.1.	As	despesas	deste	contrato	correrão	por	conta	da(s)	dot	tação(coes)
orçai	neni	tária(s)	:				Elemen	ito	de	despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.
- **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1**. Assinar e devolver a ordem de compra ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE. nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e









comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições; **6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica mediante extraordinária e extracontratual, poderá, procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES









- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- **8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.







- **8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.







- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<superintendente>>> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1	CPF	N°.	
			•
			:
2.	CPF	Nº.	